

Leis

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Rua Ana Nery nº 27 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1396

Lei Nº 1.003/2013 de 20 de dezembro de 2013.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de **CACHOEIRA**, para o exercício financeiro de 2014, e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de **CACHOEIRA**, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é no valor de **R\$ 57.349.600,00** (cinquenta e sete milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados com o seguinte desdobramento:



CIDADE HEROICA E MONUMENTO NACIONAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KQYUKM+TKRIHAVNVT1720W

Esta edição encontra-se no site: www.cachoeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Rua Ana Nery nº 27 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1396

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	55.570.714,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.890.462,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-
RECEITA PATRIMONIAL	416.365,46
RECEITA DE SERVIÇOS	11.630,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.714.312,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	537.943,55
RECEITA DE CAPITAL	1.778.885,11
TOTAL GERAL	57.349.600,00

Art. 4º - A Receita realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 57.349.600,00** (cinquenta e sete milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento fiscal em **R\$ 45.704.192,63** (Quarenta e cinco milhões setecentos e quatro mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos);

II - Orçamento da seguridade social em **R\$ 11.645.407,37** (onze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 7º - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cachoeira, 20 de dezembro de 2013

Carlos Menezes Pereira
Prefeito Municipal



CIDADE HEROICA E MONUMENTO NACIONAL